



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

EDITAL 16/2024 – PROEN, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTER IES – CONVÊNIO
UNIVASF/UNEB/UPE/FACAPE/IFSERTÃOPE

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco, através da Diretoria de Programas Especiais de Graduação, torna público o Edital para vagas destinadas a estudantes regularmente matriculados em Cursos de Graduação da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Universidade de Pernambuco (UPE), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) e da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco, mantenedora da Faculdade de Petrolina (AEVSF/FACAPE), que participarão, no **semestre 2025.1 da UNIVASF**, do PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTER IES, instituído a partir do Convênio firmado entre essas IES, por meio do Termo de Convênio de Cooperação Técnica s/nº, assinado no dia 28 de setembro de 2022 e publicado no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2022.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo objetiva a seleção de estudantes de graduação, regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas, que desejem participar do Programa de Mobilidade Estudantil Inter IES, desde que atendidos os requisitos deste Edital e contemplados nas vagas disponibilizadas pela Univasf.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser aluno regularmente matriculado no semestre **2024.1** ou **2024.2**, em curso de graduação da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), ou da Universidade de Pernambuco (UPE), ou do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) ou da AEVSF/FACAPE. Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não se encontre em situação de trancamento de matrícula ou desistência.
- b) Ter concluído pelo menos 20% da carga horária de integralização do seu curso de graduação, excluídos o Estágio Curricular e Atividades Complementares.
- c) Não ter participado anteriormente deste mesmo programa de mobilidade por três vezes, consecutivas ou alternadas, independente das IES nas quais tenha ocorrido a mobilidade.
- d) Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas da mobilidade no **primeiro semestre letivo de 2025 (2025.1 da Univasf)**.
- e) Não exceder o limite semestral de carga horária de matrícula em disciplinas, previsto no regimento de sua IES de origem, devendo ser considerado para tanto a matrícula na IES de origem e a pretensão de disciplinas a serem cursadas na Univasf.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos deverão, no ato da inscrição em sua IES de origem, entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no processo seletivo de Mobilidade Estudantil Inter IES (Anexo I – Requerimento para inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil) devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia dos documentos de Identidade (RG), CPF e do Comprovante de Residência atualizado.
- c) Histórico Escolar atualizado, emitido pelo Setor responsável na sua IES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

- d) Comprovante de Matrícula emitido pelo setor responsável na sua IES, considerando o semestre letivo vigente no momento da inscrição, caso não conste no Histórico Escolar.
 - e) Ementas e conteúdos programáticos das disciplinas que pretende cursar na Univasf durante a mobilidade, que poderão ser acessados em <https://portais.univasf.edu.br/estudante/informacoes-ao-estudante/cursos/graduacao>.
 - f) Declaração de ciência de sua inteira responsabilidade pelo custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante sua mobilidade, considerando que as instituições de ensino não se responsabilizam por este financiamento (Anexo II – Declaração de Ciência sobre Custeio de Despesas com a Mobilidade).
- 3.2. Os estudantes deverão fazer suas inscrições em suas próprias IES conforme descrito abaixo:
- a) UNEB: através de e-mail para mobilidadegraduacao@uneb.br
 - b) UPE: Campus Petrolina através de e-mail para graduacao.petrolina@upe.br
 - c) IFSertãoPE: por e-mail à Secretaria de Controle Acadêmico de cada
 - d) Campus: Campus Petrolina: cp.sca@ifsertao-pe.edu.br ou Campus Petrolina Zona Rural: czr.secretaria@ifsertao-pe.edu.br
 - e) AEVSF-FACAPE: Os discentes da FACAPE devem procurar presencialmente a Central de Atendimento ao Discente - CAD, no horário das 8h às 12h e das 15h às 19h.
- 3.2.1. O estudante deverá receber da unidade responsável (IES) uma mensagem de e-mail em resposta com a confirmação de recebimento. Esta confirmação não se configurará em deferimento ou habilitação para as próximas etapas do processo. Cabe ao estudante o reenvio das informações caso não receba a confirmação.
- 3.2.2. Os endereços eletrônicos acima disponibilizados assumirão, no âmbito deste edital, a função protocolar de E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO das informações referentes ao processo seletivo em pauta, devendo ser utilizado pelo(a) candidato(a) para eventuais consultas, interposições de recursos ou realização de contato de quaisquer naturezas relacionado ao processo seletivo em pauta.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Após análise das inscrições, a IES de origem deverá remeter, por e-mail institucional do setor responsável pelo Programa de Mobilidade, à Diretoria de Programas Especiais de Graduação da Pró-reitoria de Ensino da UNIVASF (DPEG/PROEN - UNIVASF) através do e-mail dpeg.proen@univasf.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 8), os seguintes documentos digitalizados em arquivos no formato digital (PDF):
- a) Requerimento de Inscrição e Plano de Estudos Proposto para a Mobilidade Estudantil na Univasf, devidamente preenchido, datado e assinado (Anexo Único – Requerimento para inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil).
 - b) Documentos de Identidade (RG), CPF e do Comprovante de Residência atualizado.
 - c) Histórico Escolar atualizado, emitido pelo Setor responsável.
- 4.2. Caberá à UNIVASF acusar o recebimento do e-mail com as inscrições validadas pela IES de origem.
- 4.3. De posse das inscrições validadas, a DPEG solicitará a cada Colegiado de curso de Graduação demandado, informar o quantitativo de vagas disponibilizadas para o Programa de Mobilidade Estudantil Inter IES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

- 4.4. Caberá a cada Colegiado de Curso, o envio da informação solicitada para a Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG seja informando o quantitativo de vagas ou a justificativa pela não disponibilização de vagas naquele semestre para o Programa de Mobilidade Estudantil Inter IES para fins de publicação pela DPEG.
- 4.5. O não envio da informação solicitada no prazo informado será considerado como indeferimento ao pleito;
- 4.6. Caso não haja condições objetivas de atendimento ao pleito, o Colegiado poderá ou não sugerir outros componentes ao requerente.
- 4.7. A classificação e seleção de acordo com as vagas solicitadas serão realizadas pela Diretoria de Programas Especiais de Graduação (PROEN/DPEG) no período de **14 de Outubro a 12 de Novembro de 2024**.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Em havendo condições objetivas de oferta para o(s) componente(s) curricular(es) demandado(s), e mais de um candidato por vaga disponibilizada, os candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Inter IES serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, o qual é obtido a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Argumento de Classificação} = (\text{MG} \times 0,4) + (\text{MC} \times 0,6)$$

ONDE:

MG = Média Geral do curso de origem

MC = Média da carga horária cursada, que corresponde a: $\frac{\text{CC}}{\text{CT}} \times 10$

CC = Carga horária cursada no curso de origem

CT = Carga horária total do curso de origem.

- 5.2. Em caso de empate na disputa por vagas serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta mesma ordem de prioridade:
 - I. Não estar finalizando seu curso no semestre da mobilidade.
 - II. Maior idade.

6. DA ADMISSÃO DE RECURSO

- 6.1. Será admitido recurso quanto ao Resultado Parcial e o prazo para que o/a candidato/a o presente está definido no item 8 do presente edital.
- 6.2. Para a interposição dos Recursos, o candidato deverá:
 - 6.2.1. Elaborar Carta/Ofício endereçado a Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG aos cuidados da Sra. Sued Sheila Sarmiento, Diretora de Programas Especiais de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN apresentando a interposição do Recurso.
 - 6.2.2. Inserir data e assinatura na Carta/Ofício fundamentando sua interpelação, sem a qual não será considerado o pleito apresentado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

- 6.2.3. Após assinatura da Carta/Ofício contendo a interpelação do recurso, salvar/digitalizar o documento em formato PDF.
- 6.2.4. Anexar se considerar necessário, documento(s) que sustente(m) sua interpelação.
- 6.2.4.1. Não cabe o envio nesta etapa de documentação pendente, objeto da não homologação;
- 6.2.5. Enviar, em mensagem única de e-mail, o documento em formato PDF contendo a interpelação do recurso e o(s) documento(s) anexado(s) para o endereço dpeg.proen@univasf.edu.br.
- 6.2.6. O estudante deverá receber da DPEG/UNIVASF uma mensagem de e-mail em resposta com a confirmação de recebimento do documento em formato PDF contendo a interpelação do recurso e o(s) documento(s) anexado(s). Esta confirmação não representa resposta ao recurso. Cabe ao estudante o reenvio das informações caso não receba a confirmação.
- 6.2.7. Não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado final.
- 6.2.8. Não será analisado o recurso:
- a) que não apresente explicitamente o pleito e a argumentação a ele referente;
 - b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
 - c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES

- 7.1. São deveres dos estudantes participantes do Programa de Mobilidade Estudantil Inter IES:
- a) Desenvolver na IES receptora as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado.
 - b) Entregar na sua IES de origem cópia do comprovante de matrícula nas disciplinas constantes no Plano de Estudos, tão logo a matrícula seja efetivada pela Univasf.
 - c) Entregar na sua IES de origem, imediatamente após o encerramento do semestre, cópia do Certificado de Notas ou Histórico Escolar atualizado com as disciplinas cursadas durante a Mobilidade Estudantil Inter IES, **emitido e assinado pelo órgão competente**.
 - d) Custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante todo o período de sua participação na Mobilidade Estudantil Inter IES.
 - e) Respeitar e submeter-se às normas, aos prazos e aos procedimentos acadêmicos da Univasf durante todo o período de mobilidade.
- 7.2. Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite a continuidade da participação no programa, o estudante deverá comunicar, imediatamente, à DPEG-Univasf, por e-mail dpeg.proen@univasf.edu.br informando os motivos da desistência, respeitando-se os prazos previstos no Calendário Acadêmico, considerando para tal os prazos relativos a trancamento de matrícula.
- 7.3. Durante o período em mobilidade o (a) discente terá vínculo temporário com a UNIVASF e terá o direito de utilizar as dependências da UNIVASF, tais como Biblioteca Comunitária e Restaurante Universitário, nas mesmas condições do(a) discente regular.
- 7.4. O **período letivo 2025.1** na UNIVASF terá início provável em **03 de fevereiro de 2025**, devendo o(a) discente estar ciente da eventual divergência de calendário com a instituição de origem e suas possíveis consequências.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

8. DO CRONOGRAMA

Evento	Período	Local
Publicação/Divulgação do Edital.	Até o dia 06 de Setembro de 2024.	https://portais.univasf.edu.br/proen/servicos-proen/editais
Inscrição na IES de Origem para Processo Seletivo.	De 16 a 20 de Setembro de 2024.	Conforme endereços de e-mails e procedimentos das IES de Origem contidos no subitem 3.2.
Análise das solicitações de inscrições no Processo Seletivo pela IES de origem.	De 23 a 30 de Setembro de 2024.	UNEB, UPE, IFSertãoPE e FACAPE.
Remessa das inscrições qualificadas pela IES de Origem para IES Receptora (UNIVASF), conforme calendário acadêmico.	De 01 a 11 de Outubro de 2024.	dpeg.proen@univasf.edu.br
Divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo.	Até o dia 12 de Novembro de 2024.	https://portais.univasf.edu.br/proen/servicos-proen/editais
Recebimento por e-mail das Interposições de Recursos ao Resultado Parcial pela DPEG/PROEN.	Dias 13 e 14 de Novembro de 2024.	dpeg.proen@univasf.edu.br
Publicação/Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.	Até o dia 27 de Dezembro de 2024.	https://portais.univasf.edu.br/proen/servicos-proen/editais
Matrícula na UNIVASF pela SRCA conforme processos enviados pela DPEG/PROEN, conforme calendário acadêmico.	Dias 14 e 15 de Janeiro de 2025.	Sistemas SIPAC / SIG@
Início das aulas para o período de 2025.1 da UNIVASF, conforme calendário acadêmico.	Dia 03 de Fevereiro de 2025.	Campi da UNIVASF

9. DA MATRÍCULA

9.1. O registro de matrícula dos participantes classificados e atendidos no processo seletivo deste Edital será realizado nos dias **14 e 15 de janeiro de 2025**, pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da UNIVASF – SRCA, conforme processos individuais abertos no Sistema SIPAC e enviados pela DPEG/PROEN.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Deverão ser atendidas todas as demais condições previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica da Mobilidade Estudantil Inter IES firmado entre as IES, por meio do Termo de Convênio de Cooperação Técnica s/nº, assinado no dia 28 de setembro de 2022.
- 10.3. Nos termos do constante na Cláusula Quarta Parágrafo Quinto, do Termo de Convênio celebrado entre as Instituições de Ensino Superior do Vale do São Francisco para viabilizar a mobilidade discente, os alunos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

regularmente matriculados na AEVSF/FACAPE, que realizarem estudos em mobilidade na UNIVASF, deverão efetuar pagamento à AEVSF/FACAPE da quantia equivalente às disciplinas nas quais for selecionado e efetivamente se matricular na UNIVASF, independentemente do resultado/aproveitamento que obtiver, sendo certo que a forma de cobrança será estabelecida pela AEVSF/FACAPE.

- 10.4. A responsabilidade pelo acompanhamento dos prazos e dos procedimentos, bem como do registro de matrícula é exclusiva do estudante.
- 10.5. O estudante deverá receber da unidade responsável por sua inscrição uma mensagem de e-mail em resposta com a confirmação de recebimento. Esta confirmação não se configurará em deferimento ou habilitação para as próximas etapas do processo. Cabe ao estudante o reenvio das informações caso não receba a confirmação.
- 10.6. Em caso de existência de vagas remanescentes, os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação.
- 10.7. Retificações e atualizações referentes a este edital poderão ser publicadas na página da PROEN referentes a editais publicados <https://portais.univasf.edu.br/proen/servicos-proen/editais> e devem ser acompanhadas pelos candidatos.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

- 11.1. A Univasf por meio da Diretoria de Programas Especiais de Graduação da Pró-reitoria de Ensino DPEG/PROEN, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.
- 11.2. A Univasf, assim como as demais IES envolvidas no processo, não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão, arquivo corrompido ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 11.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, integralmente ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Petrolina-PE, 05 de setembro de 2024.

Marcelo Silva de Souza Ribeiro

Pró-Reitor de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

Anexo I - Requerimento para inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil Inter IES

1. DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO (sem abreviações):			
CPF:	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CURSO:	PERÍODO:	CAMPUS:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	e-mail:	

2. PLANO DE ESTUDO PROPOSTO:

Nome/Código da disciplina na IES origem	CH	Nome/Código disciplina equivalente na Univasf	CH

Declaro estar ciente e de acordo com o **Edital 16/UNIVASF-PROEN/05.09.2024** e o **Termo de Convênio de Cooperação Técnica do Programa de Mobilidade Estudantil Inter IES** que divulga as normas para participação no Programa de Mobilidade Estudantil Inter IES.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

A SER PREENCHIDO PELA IES DE ORIGEM

Carga Horária Total do Curso: _____ **Carga Horária Total Cursada:** _____ **CRE:** ____

3. PLANO DE ESTUDO APROVADO:

Nome/Código da disciplina na IES origem	CH	Nome/Código disciplina pretendida na Univasf	CH

ANUÊNCIA DO ESTUDANTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA MOBILIDADE NA IES DE ORIGEM

<input type="checkbox"/> Ciente e de acordo com o plano de estudo aprovado	_____
Assinatura do estudante	_____, ____/____/____ Local e Data
Assinatura e carimbo do responsável na IES de origem	_____, ____/____/____ Local e Data



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

Anexo II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTEIO DE DESPESAS COM A MOBILIDADE

PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTE IES

EDITAL 016/UNIVASF-PROEN/05.09.2024

Declaro ter ciência que será de minha inteira responsabilidade o custeio das despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante o período de curso dos componentes curriculares solicitados e atendidos através do Processo Seletivo do Edital nº 16/UNIVASF-PROEN/05.09.2024 da Mobilidade Estudantil Inter IES da UNIVASF.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura